



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE  
Rua Padre Trajano nº. 55, Centro – Posse –

**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016  
PROCESSO. 3736/2016**

**Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção de uma quadra coberta, no setor Santa Luzia, deste Município.**

**Abertura: às 14:00 horas do dia 28/06/2016**

## EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 001/2016

O MUNICÍPIO DE POSSE – GO – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE -GO, sediado à Avenida Pe. Trajano, 55, Centro, torna público que, **em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994** e suas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas, através da comissão de licitação, o Art. 22, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, fará realizar, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, às **14:00** horas do dia **28/06/2016**, Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o **regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global**, nos termos especificados no presente edital e com base nas condições nele estabelecidas, como se vê das cláusulas seguintes.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de POSSE-GO, situada na Avenida Av. Padre Trajano nº. 55, Centro, Posse, Sala da Comissão Permanente de Licitação;

**Data:** 28/06/2016;

**Horário:** 14h00min;

**Regime:** Empreitada por preço global;

**Tipo:** Menor preço global.

**Valor da Obra:** R\$ 252.137,97

ANEXOS: I – Exigências para Qualificação Técnica; II – Minuta do Contrato; III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos; IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF; V – Modelo de Carta de Apresentação de Propostas; VI – Modelo de Carta de Credenciamento; VII – Modelo de Vistoria; VIII - Arquivo digital contendo: planilha orçamentária e cronograma físico-financeiros, memoriais descritivos e projeto básico.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO –, através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e na Lei complementar 123/2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta, por empreitada por preço global, em sessão pública, para a execução das obras de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de POSSE-GO, situada na Avenida Av. Padre Trajano nº. 55, Centro, Posse, Sala da Comissão Permanente de Licitação:

### I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção de uma quadra coberta, no setor Santa Luzia, deste Município, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo e Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal.

**1.2.** Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; QCI; Planilha orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Executivo; Cronograma físico financeiro; Planilha Orçamentária (informativa dos quantitativos e custos); Minuta Contratual.

**1.3.** Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis em CD-ROM, a ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, sito a Avenida Padre Trajano nº 55, centro, Posse-GO, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, que será entregue mediante assinatura do termo de retirada, pela licitante.

## II - DAS GENERALIDADES

**02.01** - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

**02.02** - O Edital completo será fornecido aos interessados, mediante apresentação de cópia de recibo de recolhimento na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, da importância mencionada no **ANEXO I**.

**02.03** - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 08:00h à 11:00h das 13:00h às 16:30h no endereço: Avenida Padre Trajano nº 55, Centro, POSSE – Tele fax: (62) 3481-1370.

**02.04** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes, na forma do art. 41, §2º da lei Federal 8.666/93.

**02.05** - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**02.06** - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

**02.07** - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA,

dependerá de aprovação prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprovar.

### III - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, da Carta de Credenciamento juntamente com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 1) e da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 2), endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.

**3.2.** Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

**3.3.** Que comprove o recolhimento junto à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE** de taxa referente à aquisição do Edital, valor este discriminado no **ANEXO**

**3.4.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**3.5.** Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

**3.6.** Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

**3.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**3.8.** As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado e no Jornal de grande circulação, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas a presente licitação.

**2.9.** É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

a) estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, pelo órgão que o praticou, observando o disposto na IN-MARE nº 05/95;
- c) tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE;
- d) estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nem a comprovação das parcelas de relevância por subcontratados;
- e) empresa ou firma cujo (s) diretor (es), responsável (is) técnico (s) ou sócio (s), figure (m) como funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.9.1.** Não poderão participar ainda:

- a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

**3.10.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo apresentar suas credenciais separadamente dos envelopes de documentação e proposta, conforme item 03 do edital (carta de credenciamento).

**3.10.1** qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação do documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar documentos comprobatórios de capacidade de representar a empresa e documento de identidade.

**3.11.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### IV – DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Quando o representante da empresa não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo VI, assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação.

**4.2.** Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem seu poder para representá-la. A Comissão Permanente de Licitação não considerará envelopes contendo quaisquer tipos de documentos ou propostas que não sejam entregues pessoalmente por representante devidamente credenciado

**4.3.** A Carta de Credenciamento, acompanhado de seus documentos necessários, será apresentada no envelope 01 (um), juntamente com os documentos exigidos para a Habilitação.

#### V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** As licitantes terão que apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitida pela Prefeitura Municipal de Posse, até a data de 24/06/2016, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado de declaração, sob as penas da lei.

**5.1.1.** O Certificado de Registro Cadastral será emitido no máximo até três (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, não sendo prorrogados.

**5.2.** Os licitantes deverão apresentar a documentação, a seguir relacionada, referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, constante dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aqueles previstos no subitem 5.2.5.

##### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade, do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou em seu original com firma reconhecida, quando particular;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste item;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **5.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Será comprovada com base nas exigências previstas no ANEXO I – EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ACERVO TECNICO definidas pela área de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Posse.

#### **5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2 ) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

– por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada em exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) Serão exigidos índices de:

- Liquidez geral, igual ou maior a 1,5 (um vírgula cinco);
- Solvência Geral, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,5 (um vírgula cinco).



- c.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar cálculos;
- c.3) se necessária a utilização do balanço do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à licitação;

#### **5.2.4 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e pelas Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação das respectivas certidões de débito.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Prova de Regularidade perante a Prefeitura Municipal de Posse – GO.

**5.2.4.1.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a COMISSÃO aceitará, como válidas, as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**NOTA – 1:** Todos os documentos referentes à habilitação jurídica e técnica, deverão ser apresentados na sua forma original ou reconhecidos em cartório, exceto aqueles emitidos via internet. Neste caso, fica a critério do Presidente da Comissão, conferir no ato do certame a autenticidade do documento mediante consulta à internet.

#### **5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Comprovação de que a empresa proponente prestou garantia para manutenção da proposta no valor de R\$ 2.521,37 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais, trinta e sete centavos) referente a 1% do valor total da obra, podendo ser Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária. A garantia deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta e deverá ser protocolada junto ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de Posse – GO até às 17h00min do dia **24/06/2016**, conforme art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/93.

a.1) Os títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia – SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO III;

c) Declaração elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

d) Declaração de Vistoria Prévia dos locais onde os serviços serão realizados pelo profissional da Empresa Licitante detector do atestado de capacidade técnica, devidamente credenciado com Certidão do CREA e acompanhada de autorização da Empresa Licitante subscrita por seu Responsável Legal, declaração essa em duas vias, devidamente assinada por servidor da Prefeitura Municipal de Posse, conforme modelo contido no ANEXO VII, sendo que uma delas deverá ser colocada no envelope de Habilitação;

d.1) A Vistoria Prévia será agendada previamente e deve ser efetuada nos dias **20/06/2016 ou 24/06/2016**, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13:30 h. às 16:30 h. O profissional que realizará a visita técnica deverá ser o detentor do Atestado Técnico. Para a solicitação da visita técnica será necessário uma declaração da empresa licitante assinada por seu responsável legal em papel timbrado e firma reconhecida autorizando o responsável técnico a realizar a visita. A declaração de visita técnica deve necessariamente ser acompanhada de relatório fotográfico, no mínimo 02 (dois), ou feita no local. Não será admitida em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.

e) A licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido na referida Lei, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, solicitando os benefícios e direitos resguardados na referida Lei.

**5.2.6.** Os documentos acima deverão ser entregues no dia e hora marcados previstos no preâmbulo deste Edital, estando, preferencialmente encadernados na ordem constante deste edital, em envelope específico de Habilitação, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO  
HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)**

## **VI - DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

**6.1.1.** Ser apresentada em uma via em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

**6.1.2.** Ter todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e na última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal do proponente;

**6.1.3.** Conter valor global das obras, expresso em algarismos arábicos, e por extenso, em reais;

**6.1.4.** Conter cronograma físico-financeiro detalhado, indicando percentual, valores parciais e globais para cada etapa;

**6.1.5.** Conter orçamento detalhado, seguindo rigorosamente as unidades, os quantitativos e a seqüência da Planilha Orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de Posse, com seus respectivos preços unitários, parciais e preço global;

**6.1.6.** Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua abertura;

**6.1.7.** Conter prazo de execução do objeto desta Tomada de Preços não superior a 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data da Emissão da Ordem de Serviço;

**6.1.8.** Conter Composição detalhada de preços unitários de todos os itens da planilha de orçamento, sob pena de inabilitação;

**6.1.9.** Conter Composição detalhada do BDI, conforme acórdão 325/2007 – Plenário, sob pena de inabilitação.

**6.1.10.** A proposta deverá ser entregue no local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE – GO  
PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)**

## **VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1. O Processo Licitatório será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:**

**7.1.1** - No dia, hora e local designados neste EDITAL, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, sendo os últimos rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Os envelopes deverão indicar o número da Licitação e seu conteúdo: “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente nº 01, 02.

**7.1.1.1** - Em hipótese alguma a Comissão receberá os envelopes de DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA, antes do horário marcado para a abertura da Licitação;

**7.1.2** - Procederá à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Credenciamento e Habilitação, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

**7.1.3.** Abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de credenciamento e habilitação que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

**7.1.4** - Após o cumprimento dos subitens **7.1.2** e **7.1.3**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

**7.1.4** - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

**7.1.5.** Ocorrendo a suspensão do procedimento prevista no subitem **7.1.3**, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

**7.1.6.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I, do Art. 109, da Lei 8.666/93.

**7.1.7.** Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará da ATA a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes das licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessária poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

**7.1.7.1.** Essa(s) impugnação(ões) será(ão) posteriormente analisada(s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

**7.1.8** - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei 8666/93, por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

**7.1.9** Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" – intactos.

**7.1.9.1.** A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura das mesmas, por um período de até 10 (dez) dias corridos, após o que estas serão incineradas.

**7.1.10.** Não serão aceitas, em quaisquer hipóteses, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observando o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O Julgamento da presente Licitação será efetuado por esta Comissão, em 02 (duas) fases, à qual competirá:

**a)** Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope **DOCUMENTAÇÃO (nº 1)** de todas as licitantes.

**b)** O julgamento das Propostas compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope nº 02, das licitantes classificadas na fase de habilitação, de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**, no regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global.

**7.2.1.** A Comissão poderá desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços considerados inexeqüíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 44, § 3º, combinado com o § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.3.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**7.2.3.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.2.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.2.3.3.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do percentual de 10% do subitem 7.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.2.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 10% estabelecido no subitem 7.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**7.2.5.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate, através de sorteio, na forma prevista no § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

**7.2.7.** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

**7.2.8.** As propostas que não atenderem às exigências deste **Edital**, bem como aquelas que apresentam preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.

**7.2.9.** A Comissão Permanente lavrará a ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

**7.2.10.** Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes deste Edital.

**7.2.11.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar melhor proposta técnica com o menor preço global e a presente proposta deverá

conter a composição de preços unitários de todos os serviços propostos, julgado pela CPL exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

**7.2.12.** Para fins de análise e julgamento das propostas, a CPL, caso julgue necessário, poderá exigir das concorrentes a composição detalhada dos preços unitários propostos.

**7.2.13.** Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**7.2.14.** Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados e habilitados.

## VIII – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**8.1.** As despesas para execução dos serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta de convênio firmado com o Ministério do Turismo e Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal.

**8.2.** A Dotação Orçamentária do Município a ser destinada para a presente Licitação será: 27.812.0015.1.242-4.4.90.51.00

## IX – DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta do ANEXO II.

**9.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação e a penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

**9.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei 8.666/93.

**9.4.** Incumbirá à PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE providenciar publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contados daquela data.

**9.5.** Até a data da assinatura do Contrato, o licitante deverá apresentar garantia para cumprimento das obrigações na forma estabelecida no item 13 deste **Edital.**



**9.6.** Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

#### **X- DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:**

**10.1.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, e o fornecimento, à **CONTRATADA**, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, será de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura.

**10.2.** A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**.

**10.3.** A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE** e às modificações propostas e aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE** durante a execução dos serviços.

**10.4.** Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8666/93.

**10.6.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**.

**10.7.** Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

**10.8.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.9.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**10.10.** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

**10.10.1,** Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## XI - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Engenheiro Civil designado pela Prefeitura Municipal de POSSE, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar solidez e perfeição absoluta.

**11.2.** O fiscal da Prefeitura Municipal de POSSE terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a)** A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b)** Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c)** Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, projetos, memorial descritivo, especificações e recomendações da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da Contratada;
- d)** Exigir da Contratada todos os controles tecnológicos;
- e)** Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- f)** Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Contratante;

**g)** Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços, sempre que necessário.

**11.03** - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

**11.03.01 - PELA CONTRATADA:**

**11.03.01.01** - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**11.03.01.02** - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**11.03.01.03** - as consultas à fiscalização;

**11.03.01.04** - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**11.03.01.05** - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**11.03.01.06** - as respostas às interpelações da fiscalização;

**11.03.01.07** - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**11.03.01.08** - outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

**11.03.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:**

**11.03.02.01** - atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **11.03.01.01** e **11.03.01.02** anteriores;

**11.03.02.02** - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**11.03.02.03** - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

**11.03.02.04** - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**11.03.02.05** - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**11.03.02.06** - determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**11.03.02.07** - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

## XII - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

**12.01.** A licitante vencedora se obriga a iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

**12.02.** As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

**12.03.** Não serão concedidas prorrogações ou dilações do prazo de conclusão das obras, a não ser mediante autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, devidamente fundamentada;

**12.04.** Será considerado como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução das obras, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

## XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

### 13.1. Do Pagamento:

**13.1.1.** A contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta.

**13.1.2.** Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da contratante, Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada à SECRETÁRIA DE OBRA DA PREFEITURA, para ser atestada.

**13.1.3.** Será observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, para pagamento e mediante a liberação da Caixa Econômica Federal, contados a partir da data de recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da(s) Planilha(s) de Medição(ões).

### 13.2. Do Reajuste:

**13.2.1.** Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.

**13.2.1.1.** Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contado da data da emissão da ordem de início dos serviços, por motivos alheios à vontade da licitante vencedora, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto nas Leis nº 9.069, de 29/06/1995, e nº 10.192, de 14/02/2001, utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa à PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I-10)}{I0} \quad \text{onde:}$$

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor remanescente;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I0= Índice relativo ao mês da proposta

**13.2.1.1.1.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE pagará à EMPRESA CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**13.2.1.1.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.2.1.1.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**13.2.1.1.4.** Fica a EMPRESA VENCEDORA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de Posse, a(s) obras(s) objeto deste ato convocatório poderá (ão) ser aumentada(s) ou suprimida(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **XIV - DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:**

**14.1** - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

**14.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**a)** 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

**b)** 5 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa na forma prevista no item 12.1, alíneas “a” e “b” deste edital;

**c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**c.1.** Por 6 (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

**c.2.** Por 1 (um) ano - quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**.

**c.3.** Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**.

**14.3.** O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

**14.4.** Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

**14.5.** As multas aplicadas, mencionadas acima, poderão ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

**14.6.** No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

**14.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE.****

**14.7.1 - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”, do item 12.3. deste Edital.**

**14.7.2 - A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2 (dois)** anos da aplicação da sanção prevista neste item.**

**14.7.3 - A sanção aplicada conforme item **12.** Nas comunidades já estabelecidas no convenio será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10 (dez)** dias da sua intimação para defesa.**

**14.8 - As sanções previstas nos itens **12,** nas comunidades já estabelecidas no convenio poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:**

**14.8.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.**

**14.8.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE,** em virtude de atos ilícitos praticados.**

**14.9 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;**

## **XV - DA RESCISÃO**

**15.1. O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido nos termos dos Artigos. 77 ao 80, ambos da Lei nº 8.666/93.**

**15.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, Art. 79, Lei nº 8.666/93, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE** são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal.**

**15.3. Ocorrendo à rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.**

**15.4. A Rescisão poderá ser feita na forma judicial, nos termos da legislação;**

**15.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.6.1.** Da devolução da garantia;

**15.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**15.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

## XVI - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1.** As obras serão recebidas em duas etapas, pela Diretoria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, de acordo com o que se segue:

**16.1.1.** Recebimento Provisório: Quando as obras ficarem inteiramente concluídas será lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado por ambas as partes.

**16.1.2.** Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo estabelecido no Termo de Recebimento Provisório e desde que atendidas todas as reclamações da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE e da Diretoria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE referentes às obras executadas, e as demais exigências contratuais, na forma da Lei, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo"..

## XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.01** - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, pela execução dos serviços subcontratados.

**17.02** – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

## XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

**18.1.** São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE:

**a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obras, objeto do Contrato, através de Fiscal devidamente designado;



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar as obras dentro das normas do Contrato;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução das obras;
- d) Não permitir que a mão-de-obra execute as tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato.

#### 18.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos procedimentos, normas, obrigações e Especificações Técnicas e demais disposições exigidas no Edital.
- b) Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis;
- c) Entregar o objeto licitado à PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE livre de quaisquer embaraços, com a aprovação da fiscalização de obras;
- d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução das obras desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas e impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução das obras, com o fim de constatar no local a efetiva execução do trabalho e verificar as condições em que está sendo executado;
- f) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência das obras executadas, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- g) Apresentar e manter seus empregados e prepostos, nos locais de trabalho, devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- h) Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgado inconveniente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE;
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das obras objeto desta licitação;
- k) Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- l) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE;

- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos trabalhos ou em conexão ou contingência;
- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas às obras, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

## XIX - DA GARANTIA

**19.1.** Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, garantia de 1% do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação aprovada pela Lei nº 8.883/94.

**19.2.** O saldo eventualmente existente relativo à caução aqui prevista será devolvido à Contratada, quando do Recebimento Definitivo das Obras e, se prestado em dinheiro, devidamente atualizado monetariamente.

**19.3.** A garantia de que trata este item será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo das Obras, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

**19.4.** A garantia prestada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

## XIX – DOS RECURSOS:

**20.1.** Dos atos praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos. Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

**20.2.** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos a Secretária Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, depois de ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão acatada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as para decisão Superior.

## XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 21.1. DO CONTRATO

**21.1.1.** O contrato, regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras, objeto deste Edital.

**21.1.2.** A critério, exclusivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**21.1.3.** O contrato compreenderá a totalidade da execução dos serviços, objeto deste Edital, baseado na relação dos preços unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

**21.1.3.1.** O contrato deverá ser registrado no CREA-GO, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 425 de 18/12/98 do CONFEA.

**21.1.4.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

**21.1.5.** A contratada deverá instalar e manter sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, no local dos serviços, os meios necessários aos trabalhos de fiscalização e medição.

**21.2.** A participação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos Administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**21.3.** A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**21.4.** A contratante não pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

**21.5.** Não serão indenizadas pela contratante quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

**21.6.** Nas sessões da licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar ou desistir da interposição de recurso.

**21.7.** A Comissão Permanente de Licitação não receberá propostas enviadas pelo Correio. Somente serão recebidas propostas entregues por representante legal, ou preposto devidamente credenciado através de instrumento público, que deverá permanecer na sessão, sob pena de seus envelopes não serem abertos.

**21.8.** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços.

**21.8.1.** Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

PELA CONTRATADA

- Todas as suas solicitações à contratante;
- Todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços.

### PELA FISCALIZAÇÃO

- Todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

**21.9.** A contratada deverá efetuar por sua conta todos os controles tecnológicos que os serviços, objeto deste Edital, requeiram e a fiscalização julgar necessários.

**21.10.** A qualquer momento, a critério da fiscalização, poderá ser exigido acréscimo do equipamento mínimo previsto.

**21.11.** Se a empresa proponente constatar qualquer incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos para a execução dos serviços a serem contratados, deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, por escrito, antes da assinatura do contrato, sob pena de responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**21.12.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**21.13.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos horários e o local preestabelecido.

**21.14.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, elegem as partes o Foro da Comarca de POSSE - GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.15.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e quando necessário, o presidente da Comissão Permanente de Licitação ouvirá a Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE.

**21.16.** Serão desclassificadas as empresas que deixarem de atender em caráter legal e/ou formal a documentação exigida neste Edital.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, no lugar de costume.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS.**

Posse/GO, 09 de Junho de 2016.

**Lindomar José de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	nº 001/2016
<b>MODALIDADE</b>	TOMADA DE PREÇO.
<b>HORARIO</b>	Às 14h00min do dia 28/06/2016.
<b>DATA DA LICITAÇÃO</b>	28/06/2016
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção de uma quadra coberta, no setor Santa Luzia, deste Município, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo e Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, neste Município. Memorial Descritivo e Planilha de Custos, anexos ao Edital.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	120 (cento e vinte) dias corridos.
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 252.137,97
<b>CAPITAL SOCIAL 10%</b>	R\$ 25.213,79
<b>CAUÇÃO 1%</b>	R\$ 2.521,37
<b>VISITA TÉCNICA</b>	20/06/2016 ou 24/06/2016
<b>FONTES DE RECURSOS</b>	Dotação contrapartida: 27.812.0015.1.242-4.4.90.51.00 e Ministério do Turismo.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</b>	<i>1 – Capacitação técnico-profissional</i>  Execução de Obras de Construção Civil, similar ao objeto da Presente licitação. Comprovada com acervo técnico

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA \_\_\_\_/2016**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE POSSE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.743.335/0001-62, com sede a Av. Padre Trajano, 55 na cidade de POSSE – GO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ GOUVEA DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º. 220.403.661-72 e inscrito no RG/SSP-GO 933206, residente e domiciliado na cidade de Posse - GO, daqui pôr diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇO 001/2016, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 3736/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção de uma quadra coberta, no setor Santa Luzia, deste Município, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2016 e seus anexos, publicado no DOU/DOE de 13/06/2016, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de \_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (Quarenta e cinco) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de

projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à



CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA nas ruas e avenidas do Setor Mãe Bela Posse/GO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFOS TERCEIROS** - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE  
Rua Padre Trajano nº. 55, Centro - Posse -

mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor global de \_\_\_\_\_), fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação de TOMADA DE PREÇO n°. **001/2016, de 13/06/2016**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, número do contrato de repasse e objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO NONO** - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2016, no valor de \_\_\_\_\_, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de

mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.





ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE  
Rua Padre Trajano nº. 55, Centro – Posse –

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Posse, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Posse/GO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Posse/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GOUVEIA DE ARAÚJO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**  
**P/CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.